TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CRIMINAL

RUA LIBANEZES 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0007935-24.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justica Pública

Réu: Jefferson Cesar Bueno

CONCLUSÃO

Aos 10 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao Dr. ROBDERTO RAINERI SINÃO, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araraquara. Eu, Marco Antonio Lopes, subscrevi.

Vistos.

Expirado o prazo de suspensão do processo, sem causa de revogação, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Jefferson Cesar Bueno, RG. Nº 49864917, nestes autos, o que faço com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º da Lei 9099/95.

Comunique-se o IIRGD, anote-se e arquive-se o feito.

P.R.I.C.

Araraquara, 10 de setembro de 2018.

ROBERTO RAINERI SIMÃO

Juiz de Direito